



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Ata - SEI nº 7/2023/CRPDME/SUP/HC-UFTM-EBSEH

Uberaba, 24 de outubro de 2023.

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs nas dependências da sala de reuniões da Superintendência do HC/UFTM, realizou-se a reunião da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística onde reuniram-se presencialmente: Rafael Marques de Mesquita, Giuliano César Silveira, Leonardo Rodrigues de Oliveira, Suélio Luiz Passos de Moraes representando o Sr. Fernando Eduardo Resende Mattioli, Wanderson Borges Tomaz, Luciana Paiva Romualdo, Kássia Borges Paroneto, Tiago da Costa Brito, Fernando de Freitas Neves, Priscila Salge Mauad Rodrigues e Saimon Rumennigüe Xavier Mendes. Luana Barbosa Zago Boscolo justificou a ausência. O Dr. Fernando, Chefe Substituto da Divisão Médica do HC/UFTM e atual presidente da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística, deu início à reunião. Ele explicou e justificou o adiamento da reunião originalmente agendada para o dia 29/09/2023, devido à participação do presidente da comissão em um congresso e ao seu período de férias. Logo após questionou o do Tiago a respeito da **Primeira Pauta a situação do Arquivo do SAME**. Tiago respondeu que a organização do arquivo está progredindo lentamente, principalmente devido ao incidente em que as estantes com prontuários previamente organizados caíram. Além disso, ele informou que uma nova comissão foi estabelecida para monitorar de perto essa situação, a saber, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, e que nela será apresentado um relatório completo acerca das condições físicas dos prontuários e documentos pertinentes. Luciana questionou Tiago sobre a previsão de conclusão da organização do SAME. Ele respondeu que atualmente não há uma data definida para a conclusão do processo de organização. Isso ocorre devido a dificuldades relacionadas ao espaço físico. Foi mencionado que há áreas no galpão onde não é possível instalar estantes devido ao risco de sobrecarregar a estrutura do edifício. Consequentemente, os prontuários estão armazenados em paletes, aguardando uma solução para esse desafio estrutural. Luciana trouxe uma preocupação à Comissão sobre a necessidade de digitalização dos prontuários médicos. Ela destacou que em breve o HC enfrentará desafios com o armazenamento da crescente quantidade de prontuários físicos e sugeriu que fosse avaliada a viabilidade da digitalização. Tiago informou que o Setor de Governança e Estratégia já está conduzindo um estudo de viabilidade e planejando um projeto nesse sentido, mas que a principal barreira se encontra na questão financeira. Dr. Rafael questionou o Tiago sobre a quantidade total de prontuários físicos que datam da época anterior à implementação do AGHU. Tiago esclareceu que até um período recente, os prontuários físicos e eletrônicos eram mantidos simultaneamente. Neste ponto, o Dr. Fernando interveio para destacar que uma parcela da equipe assistencial ainda enfrenta dificuldades ao registrar informações nos prontuários eletrônicos, o que mantém a importância dos prontuários físicos. Wanderson sugeriu que a CRPDME solicitasse ao Álvaro, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, uma avaliação abrangente da estrutura física do SAME, a fim de prevenir a ocorrência de futuros incidentes e imprevistos. Giuliano observou que uma

possível solução para a situação era prevenir a ocorrência de futuros incidentes, sugerindo a notificação de todas as equipes para que realizassem todas as evoluções dos prontuários online, a fim de evitar perdas no arquivo físico do SAME. Luciana, por outro lado, fez uma objeção, informando que em reuniões anteriores, Fernando Mattioli já havia explicado que não havia planos para adquirir novos equipamentos para permitir que todas as equipes realizassem esse procedimento online. Tiago acrescentou que mesmo as assinaturas eletrônicas usadas no AGHU não apresentavam todos os requisitos de segurança necessários. Giuliano destacou a relevância de documentar todas essas informações para prevenir futuras responsabilizações. **Segunda Pauta** Norma Técnica para Condutas em Pacientes que Recusam Transfusão de Sangue para Procedimentos ou Cirurgias Eletivas e Termo de Recusa Livre e Esclarecida: O Dr. Leonardo comunicou que, durante a realização de um procedimento cirúrgico eletivo em um paciente com restrições dogmáticas à transfusão de sangue, foi apresentado um termo que não era oficial nem reconhecido pela instituição, à Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia. Este termo, claramente copiado sumariamente de vários outros documentos encontrados na internet, continha graves imprecisões técnicas e carecia de fundamento jurídico sólido. Ele lembrou que já havia apresentado essa situação em uma reunião anterior desta comissão, e na sequência, foi solicitado que ele elaborasse documentos oficiais em nome do HC/UFTM, para que fossem avaliados e publicados após passar por todos os procedimentos legais necessários. Dr. Leonardo esclareceu que o Termo de Recusa Livre e Esclarecida que ele apresentou ultrapassa o âmbito da transfusão de sangue e pode ser aplicado a qualquer procedimento realizado pelo HC. Isso ocorre porque, se o paciente se recusar a qualquer tratamento, ele deverá assinar o termo, de modo a isentar o médico responsável de qualquer responsabilidade. Em relação à Norma Técnica, ele forneceu uma explicação abrangente, indicando que quando um paciente se opuser à transfusão de sangue e o médico concordar, desde que não haja risco de vida, o NIR encaminhará o paciente para outra instituição de saúde por meio da Secretaria de Saúde. Tiago sugeriu que, em vez de "NIR", fosse utilizada a Unidade de Regulação Assistencial, que é a unidade competente para conduzir esses procedimentos. Wanderson propôs a elaboração de um fluxograma para uma representação visual mais clara do processo conforme definido na Norma. Além disso, ele sugeriu transferir a responsabilidade de acionar o Ministério Público da Divisão de Gestão do Cuidado para a Divisão Médica. Tiago ponderou que o mais indicado seria a Diretoria Técnica (Diretoria Clínica), pois, de acordo com o CFM, são eles que representam o HC/UFTM perante instituições externas. Dr. Rafael enfatizou a importância de garantir o consentimento de todas as chefias mencionadas na norma, a fim de que todos estejam cientes dos procedimentos. Saimon explicou que provavelmente a norma será classificada pela Ana Paula da UPLAG como um protocolo e será encaminhada para a Comissão de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais para análise. Nesse ponto, o procedimento envolverá a revisão e aprovação de todos os setores mencionados. Dr. Leonardo destacou a importância de submeter o documento a uma revisão jurídica para garantir que esteja livre de irregularidades ou inconsistências. Dr. Rafael também sugeriu que, após a publicação da norma discutida, ela seja disponibilizada no Portal de Serviços para facilitar o acesso dos interessados. Ficou definida como data da próxima reunião o dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e vinte e três às 10:00hs nas dependências da sala de reuniões da Superintendência do HC/UFTM. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Fernando encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Saimon Rumennig Xavier Mendes, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Saimon Rumennig Xavier Mendes, Secretário(a)**, em 24/10/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Salge Mauad Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 24/10/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kassia Borges Paroneto, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 24/10/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Cesar Silveira, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 24/10/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Freitas Neves, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 24/10/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Paiva Romualdo, Chefe de Setor**, em 24/10/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques de Mesquita, Membro da Comissão**, em 25/10/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelio Luiz Passos de Moraes, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 26/10/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigues de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 29/10/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Borges Tomaz, Chefe de Unidade**, em 30/10/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Costa Brito, Chefe de Unidade**, em 30/10/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33818294** e o código CRC **D6267016**.

Referência: Processo nº 23521.019842/2022-75 SEI nº 33818294